

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação e a canalização das propostas de âmbito estadual deliberadas na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi – MG, a serem remetidas à instância estadual.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi – MG (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.677/2023, e considerando as diretrizes emanadas da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a aprovação por unanimidade do Plenário deste Conselho em Reunião Extraordinária datada de 25 de junho de 2026,

RESOLVE:

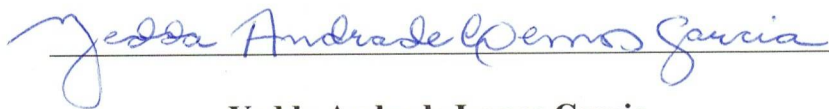
Art. 1º Ficam ratificadas 6 (seis) propostas de competência do Estado de Minas Gerais, aprovadas no âmbito da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a serem enviadas ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/MG) e demais órgãos estaduais competentes:

- **I – Protagonismo Juvenil e Transparência na Rede Estadual:** Fomento à participação ativa de estudantes do ensino médio e fundamental nas decisões e na gestão transparente das escolas estaduais da comarca;
- **II – Ciclo de Palestras Preventivas:** Instituição de palestras recorrentes nas unidades de ensino estaduais abordando os eixos de saúde, cidadania, disciplina e rede de proteção social;
- **III – Saúde Mental e Combate à Violência:** Ampliação do corpo profissional psicossocial e do atendimento clínico nas escolas da rede estadual, em concomitância com campanhas permanentes de prevenção ao *bullying* e uso de entorpecentes;
- **IV – Expansão do PROERD:** Retorno e ampliação da cobertura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência nas unidades de ensino estaduais do município;
- **V – Expansão do PROGEA:** Reestabelecimento e expansão do Programa de Educação Ambiental da Polícia Militar de Minas Gerais nas dependências escolares;
- **VI – Acessibilidade e Inclusão Transversal:** Exigência de aplicação de diretrizes que assegurem a plena acessibilidade estrutural (rampas, elevadores e banheiros) e atendimento focado para alunos autistas e PCDs nas instituições públicas governamentais.

Art. 2º Compete à Mesa Diretora deste CMDCA o envio do rol de propostas à Coordenação da Conferência Regional/Estadual por meio dos delegados eleitos na conferência municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi - MG, 25 de junho de 2026.



Yedda Andrade Lemos Garcia
Presidente do CMDCA